

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA, CNPJ 21.918.061/0001-02, Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.210-000, representante legal, Sócios: EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, CPF nº 060.884.699-60. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM:

	E APOIO PARANA LTDA Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE, LOCALIZADA EM CURITIBA-PR OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ-PR	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	UN	300,00	95,00	28.500,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 28.500,00** (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais). Os serviços devem ser prestados conforme a programação das consultas e exames agendados nas clínicas e hospitais de Curitiba e Regiões Metropolitanas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A CONTRATADA fica acondicionada aos prazos conforme termo de referência e proposta do licitante, após ser apresentado a solicitação do setor responsável. O prazo pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

amanda Coadio de melle

CASA DE APOIO | Assinado de forma digital por CASA DE APOIO PARANA | LTDA:21918061000102 | Dados: 2022.11.24 19:19:58 -03:00'

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores		
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores		
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 48 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45,** deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de Novembro de 2022.

EREITAS ALBONETI

TESTEMUNHAS

Poliana Caruline Rosa da Costa

Prefeito Municipal

Secretaria de Saúde CPF: 103.032.899-45 CASA DE APOIO PARANA Assinado de forma digital por CASA DE LTDA:21918061000102 Dados: 2022.11.24 19:20:50 -03'00'

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

Representante da Contratada

amanda Egação de mello Amanda Coaglio de Mello

Diretora de Saúde CPF: 087.943.969-65

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA, CNPJ 21.918.061/0001-02, Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 1125, Jardim Botânico, na Cidade de Curitiba - PR, CEP: 80.210-000.

DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM:

•	1,,,,,,,	Durcher (Camilla)	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço				25.00	28.500,00
l		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE, LOCALIZADA EM CURITIBA-FR OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL		UN	300.00	95,00	20.500,00
	1	DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ-PR					

O valor total máximo previsto da licitação é R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações							
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores		
2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores		
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		

Fiscal do contrato o Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45.

DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 2/7 d

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:D3531D27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2022. Edição 2655 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Esaglio au mello.